DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 1.716

Sumário

LEI Nº 1396/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. 1

DECRETO Nº 2966/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. 1

DECRETO Nº 2967 2

DATA: 22/12/2022 2

CONCESSÃO DE DIÁRIAS 4

ATO Nº 090/2022 4

DATA: 22/12/2022 4

DECRETO N.2968 /2022 4

DATA: 22/12/2022 4

LEI Nº 1396/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 5.000,00 (Cinco reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

07– SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-035 – Manutenção Agente Comunitário de Saúde
(3110) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
(3120) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.000,00
FONTE: 1051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

07– SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-040 – Manutenção Agente Combate de Endemias
(3130) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
(3140) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.000,00
FONTE: 1051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

Total da Suplementação.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01051 .....R$ 5.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1250/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2803/2022 – Programação Financeira.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2022.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2966/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 1.716

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1396/2022 de 21/12/2022,

Decreta

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 5.000,00 (Cinco reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

07– SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-035 – Manutenção Agente Comunitário de Saúde
(3110) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
(3120) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.000,00
FONTE: 1051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

07– SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-040 – Manutenção Agente Combate de Endemias
(3130) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
(3140) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.000,00
FONTE: 1051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.
Total da Suplementação.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01051 .....R$ 5.000,00
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1250/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2803/2022 – Programação Financeira.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2967
DATA: 22/12/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1295/2021 de 06/12/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes dotações, no valor de R$ 26.890,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa reais):

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
(300) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 870,00
(310) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-035 – Manutenção Saúde Agente Comunitário Saúde
(3110) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.120,00
(3120) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 2.800,00
FONTE: 1051 – Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2040) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 11.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 26.890,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403.2-006 – Manutenção Departamento de Contabilidade
(560) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 950,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2000) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 19.040,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.2-048 – Manutenção Departamento de Transportes
(2050) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 26.890,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022 | ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 1.716

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 090/2022
DATA: 22/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº RENATO SCHRAN DUARTE inscrito sob a matrícula nº 000576-1 e CPF nº 072.913.419-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 350,00/valor total: R$ 350,00) para o dia 22 de dezembro de 2022, em decorrência de viagem a cidade de Campo Largo-PR, buscar a paciente S***** T**** de alta no Hospital do Rocio. Transporte: Logan placa RHC8D02.

Art 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Dezembro de 2022

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO N.2968 /2022
DATA: 22/12/2022

SÚMULA: DETERMINA O ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Fundamentação apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 01/2020, **DECRETO 2480/2020 de 11 de março de 2020 REABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 2964/2022 de 20 de dezembro de 2022**,

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar 01/2020, **Decreto 2480/2020 de 11 de março de 2020 REABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 2964/2022 de 20 de dezembro de 2022,** nos termos da Fundamentação Final apresentada pela Comissão que desenvolveu os trabalhos e a posterior aprovação da Autoridade Competente, conforme determina a lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Diamante do Sul, em 22 de dezembro de 2022

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA.**
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.diamantedosul.pr.gov.brno link Diário Oficial.

Início